



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.382, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Resolução SES/MG nº 9.262, de 22 de dezembro de 2023, que define as regras de financiamento da política continuada do SAMU 192 Regional de gestão municipal, da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Minas Gerais instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.546, de 22 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde; e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.613 DE, DE MARÇO DE 2024 que Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.546, de 22 de dezembro de 2023, que aprova as regras de financiamento da política continuada do SAMU 192 Regional de gestão municipal, da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os Art. 3º e incluir o Art. 7º - A da Resolução SES/MG nº 9.262 de 22 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O recurso financeiro perfaz o valor mínimo anual de R\$ 49.254.048,77 (quarenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e oito reais e setenta e sete centavos) a um valor máximo anual de R\$ 92.445.475,77 (noventa e dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos) que correrá por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.062.4136.0001 334141 10.1, 4291.10.302.062.4136.0001 334541 10.1, 4291.10.302.062.4136.0001 334141 10.1, 4291.10.302.062.4136.0001 334541 10.1.

(...)

Art. 7º - A – Aos SAMU's Regionais Belo Horizonte e Sete Lagoas serão repassados uma contrapartida de custeio para manutenção do serviço durante os dois primeiros meses de implantação.

§ 1º - O referido custeio será repassado na parcela 01 sendo calculada com base nos valores e quantitativos de componentes previstos no Anexo I da Resolução SES/MG nº 9.212 de 22 de dezembro de 2023 e não estará vinculado aos indicadores e metas pactuadas no instrumento de repasse, previstos no Anexo II da Resolução SES/MG nº 9.212 de 22 de dezembro de 2023.

§ 2º - As parcelas subsequentes serão pagas considerando as regras impostas pelo Art.3º e o monitoramento de metas relacionadas no Anexo II, ambos da Resolução SES/MG nº 9.212 de 22 de dezembro de 2023.”(nr)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de março de 2024.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE